

Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

1 Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, quinta-feira, reuniu-
2 se a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da
3 Câmara Municipal, na Rua Prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do Paranaíba,
4 Minas Gerais, em sessão ordinária, conforme convocação através do ofício circular nº
5 027/2015, datado do dia vinte e três do mês de novembro. O vereador e secretário Jader
6 Quintino Alves fez a chamada nominal, conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do
7 regimento interno e verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho,
8 Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, João
9 Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo
10 Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende. Feito isso, havendo
11 quorum, a sessão foi iniciada às dezoito horas e sete minutos, com a seguinte invocatória
12 do regimento interno: "sob a proteção de Deus e em nome do povo de Carmo do
13 Paranaíba, declaro aberto os trabalhos". Prosseguindo, o senhor presidente concedeu a
14 palavra ao senhor Jairo José Carneiro, gerente regional da COPASA-MG, sediada em
15 Patos de Minas, que apresentou um relatório da execução das obras da "Estação de
16 Esgotamento Sanitário - ETE" que estão sendo executadas na cidade. Na oportunidade,
17 ele esclareceu diversas dúvidas dos vereadores a respeito deste assunto. A seguir, o senhor
18 presidente convidou a todos que ficassem de pé para a leitura de um versículo bíblico.
19 Logo após, colocou em apreciação a ata da reunião ordinária, ocorrida no dia doze de
20 novembro. Dispensada a leitura em plenário e após a correção da palavra 'resquício' pela
21 palavra 'interstício', na linha 229, a ata foi aprovada e assinada por todos os vereadores
22 que daquela reunião participaram. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor presidente
23 solicitou que fosse feita a chamada nominal dos vereadores, para a ordem do dia, conforme
24 prevê o artigo 116, inciso segundo, do regimento interno. Após a chamada nominal,
25 verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva
26 Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva
27 Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira,
28 Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende. Logo após, o senhor presidente solicitou
29 ao secretário que fizesse a leitura da ordem do dia. Assim foi feito. Em seguida, o senhor
30 presidente colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 041/2015**, de autoria do
31 Prefeito, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo do Paranaíba-
32 MG, para o Exercício Financeiro de 2016". Dispensada a leitura em plenário, o Projeto de
33 Lei nº 041/2015 foi retirado de pauta, na forma regimental, pela bancada do PMDB, para
34 que possam ser apresentadas algumas emendas. Apesar disso, sucedeu-se a votação da
35 PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº
36 041/2015, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, que "Estima a receita
37 e fixa a despesa do Município de Carmo do Paranaíba (MG) para o exercício financeiro
38 de 2016 (LOA 2016)". Uma vez que a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e
39 Organização Administrativa já havia ofertado seu parecer favorável a esta emenda. Segue a
40 proposta descrita na íntegra: "PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO
41 PROJETO DE LEI Nº 041/2015, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO,
42 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo do Paranaíba (MG) para o
43 exercício financeiro de 2016 (LOA 2016)". A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba
44 aprova: **Art. 1º** Altera a redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 041/2015, de autoria do
45 chefe do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 5º** Durante a
46 execução orçamentária de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos
47 adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita
48 prevista no "caput" do art. 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas
49 dotações orçamentárias, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64". **Art. 2º** Esta
50 emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 041/2015.
51 Sala das Sessões, 26 de novembro de 2015. **AUTORIA:** COMISSÃO DE FINANÇAS,
52 ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, **COMPOSTA DOS SEGUINTE**
53 **MEMBROS:** Vereador Romis Antônio dos Santos, **Presidente;** Vereador Augusto Silva
54 Brandão, **Relator;** Vereador João Dias da Silva Filho, **Membro.** **JUSTIFICATIVA:**
55 atendendo à recomendação contida no bojo do parecer jurídico, de autoria do Assessor

Romis
Augusto

João Dias da Silva Filho

AMB
Jader Quintino Alves

Adeli Rodrigues de Sousa Filho

Augusto Silva Brandão

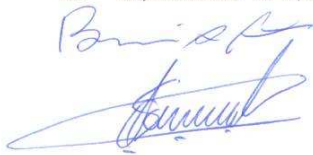
Julio Cesar Moraes Gontijo

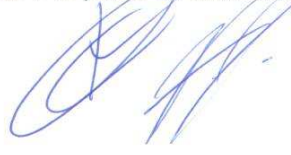
Paulo Soares Moreira

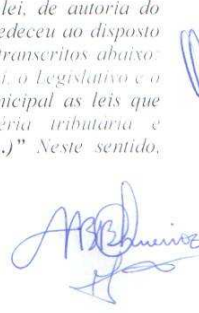
Vice

Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

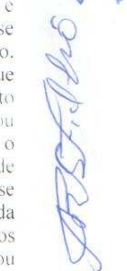
56 Legislativo/Advogado da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, apensado ao
57 Projeto de Lei nº 041/2015, de autoria do chefe do Poder Executivo, que "Estima a receita
58 e fixa a despesa do Município de Carmo do Paranaíba (MG) para o exercício financeiro
59 de 2016 (LOA 2016)", e que apresentamos esta proposta de emenda substitutiva, no
60 sentido de dar mais segurança jurídica ao gestor público que esta visando a estimativa de
61 receitas e fixação de despesas para o exercício financeiro de 2016, e pretende remanejar
62 algo em torno de R\$21.850.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta mil reais),
63 ou seja, 30% (trinta por cento) do total da receita corrente líquida estimada em
64 R\$72.824.350,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e
65 cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2016, prevista no "Anexo I –
66 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida", apensado ao PLO nº 041/2015". Colocada
67 em discussão única, o vereador doutor Ciro disse que votaria contra porque acredita que o
68 percentual de trinta por cento para abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal é
69 elevado. Disse ainda que o Legislativo não estaria exercendo a sua função fiscalizadora se
70 autorizasse que o prefeito fizesse remanejamentos até o valor de trinta por cento.
71 Completou que vinte por cento já seria razoável. Em seguida o vereador Silas disse que
72 também votaria contra e que concordava com a opinião do vereador doutor Ciro a respeito
73 do elevado percentual, que não teria fiscalização alguma do Poder Legislativo. Finalizou
74 pedindo aos companheiros de bancada que acompanhassem o seu voto. A seguir o
75 vereador Júlio pediu que a bancada da situação analisasse muito bem esse percentual de
76 trinta por cento, já que se fosse aprovado, estaria permitindo que o prefeito movimentasse
77 livremente o valor aproximado de trinta milhões de reais, sem passar pela fiscalização da
78 Câmara. Disse que o interessante seria que os projetos passassem pela análise dos
79 vereadores, para depois serem discutidos com o Legislativo. O senhor presidente discordou
80 que com a aprovação desse percentual o Legislativo perderia sua função de fiscalizar o
81 Poder Executivo, apenas daria a liberdade para que o prefeito remanejasse esses valores.
82 Colocada em votação a **Proposta de Emenda Substitutiva nº 001** ao Projeto de Lei nº
83 041/2015 foi aprovada por seis votos favoráveis dos vereadores Augusto, Jader, João Dias,
84 Maira, Romis e o voto de minerva do senhor Presidente, cinco votos contrários dos
85 vereadores Adeli, Ciro, Danilo, Julio e Silas, e nenhuma abstenção. A seguir, os vereadores
86 da bancada do PMDB manifestaram seu desejo de também retirar de pauta os Projetos de
87 Leis nº 045/2015 e nº 046/2015. Assim foi feito. A seguir, o senhor presidente colocou em
88 apreciação o **Projeto de Lei nº 047/2015**, de autoria do vereador Ciro Braz Cardoso, que
89 "Dispõe sobre a autorização ao Município de Carmo do Paranaíba para fixar os valores
90 das diárias para o prefeito municipal e o vice-prefeito". Dispensada a leitura em plenário,
91 o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que ofertasse
92 parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi contrário, como segue descrito na
93 íntegra: "**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECER PARA O 1º**
94 **TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 047/2015. Relatório.** Trata-se do PROJETO
95 DE LEI Nº 047/2015, de autoria do Vereador Ciro Braz Cardoso, que "Dispõe sobre a
96 autorização ao Município de Carmo do Paranaíba para fixar os valores das diárias para o
97 Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito". Publicado no site oficial do Poder Legislativo
98 carmense no dia 06 de novembro de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e
99 também a esta Comissão no dia 23 de novembro, para ser analisado quanto aos aspectos
100 constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do
101 Regimento Interno da Câmara Municipal. **Fundamentação.** Ao analisar o parecer jurídico
102 ofertado pelo Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo da Câmara
103 Municipal, que opinou pela inconstitucionalidade da proposição de lei, de autoria do
104 Vereador Ciro Braz Cardoso, haja vista, que o autor não observou/obedeceu ao disposto
105 nos artigos da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba, transcritos abaixo:
106 "Art. 3º São poderes do município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o
107 Executivo"; e, "Art. 76. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que
108 disponham sobre: (...) IV – organização administrativa, matéria tributária e
109 orçamentária, serviços públicos e de pessoal da administração; (...)" Neste sentido,

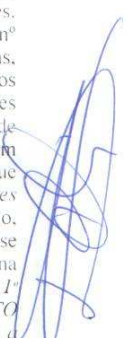


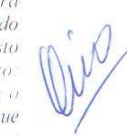












Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

110 sabendo-se que o autor não pode legislar sobre "matéria de organização administrativa
111 de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo", esta Comissão envia este parecer
112 para ser apreciado pelo plenário, que, se aprová-lo, estará arquivando o "Projeto de Lei
113 nº 047/2015". **Conclusão.** Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela ilegalidade
114 do Projeto de Lei nº 047/2015 e sugere a sua rejeição em primeiro turno, para que possa
115 ser arquivado, nos termos do art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala
116 das Sessões, 26 de novembro de 2015. Ver. **João Dias da Silva Filho, Presidente;**
117 **Vereador Jader Quintino Alves, Relator; Vereador Romis Antônio dos Santos, Membro.**
118 Em seguida, o senhor presidente colocou em apreciação o parecer contrário da Comissão.
119 O vereador doutor Ciro disse: "Senhores vereadores, senhora vereadora, público presente.
120 Em 2009, o prefeito enviou um projeto de lei para a Câmara, instituindo uma diária de mil
121 reais, com pernoite e alimentação. Então, mil reais, transporte está fora, só paga pernoite
122 e alimentação. Mil reais. No projeto de lei que foi votado, que é uma Lei Municipal hoje,
123 ainda consta que haveria correções pelo IPCA, quer dizer, hoje não são mil reais não, são
124 mais de mil reais. O que é esse projeto meu de hoje? Simplesmente para reduzir despesas,
125 onde é mil para quinhentos. Por que quinhentos? Não inventei esse número não. Eu
126 pesquisei na internet hotéis três estrelas em Brasília, Belo Horizonte, onde o pernoite não
127 chega nunca a trezentos reais, varia entre cento e noventa e duzentos e oitenta e cinco, em
128 inúmeros hotéis. Por que três estrelas? Eu já acho luxo demais. Eu tenho absoluta certeza
129 que nenhum de nós vereadores em casa temos o luxo de um hotel três estrelas. Então o que
130 se pretende é a redução desse escracho, um absurdo, o município tão carente dar esse
131 luxo para um prefeito. Eu acho que o prefeito deveria ter a iniciativa, mas ele não teve
132 desde dois mil e nove. Então essas inconstitucionalidades apontadas pelo ilustre assessor
133 estão todas equivocadas. Elas deveriam ter sido apontadas lá em dois mil e nove, já que o
134 projeto era inconstitucional. O prefeito estava legislando em causa própria! Isso é
135 enriquecimento ilícito, porque não se usa diária para ir a Brasília ou a Belo Horizonte
136 tratar de assuntos de interesse por mais de quinhentos reais, para pernoite e alimentação.
137 O princípio da legalidade diz: "a administração pública só pode fazer o que a lei autoriza
138 e, sendo engessada, na ausência de tal previsão. Seus atos têm que estarem sempre
139 pautados na legislação". Logo as Constituições Estaduais e a Constituição Federal
140 proibem atos que beneficiem ao próprio legislador, seja ele projeto de lei de iniciativa do
141 Executivo ou do Legislativo, por ser imoral. Então o projeto de lei lá de dois mil e nove já
142 era inconstitucional. A Câmara deveria ter rejeitado um projeto para beneficiar a si
143 próprio. O princípio da impessoalidade significa que o servidor público, lotado em cargo
144 eletivo ou efetivo, não pode beneficiar a si mesmo, a outro, ou prejudicar alguém só
145 porque esse alguém é seu amigo ou inimigo. Por esse princípio, pessoas em situações
146 idênticas devem ser tratadas de forma idêntica. O prefeito, além do princípio da
147 legalidade, ele fere também o da impessoalidade. A lei não se projeta para quem será
148 beneficiário e ele se projetou como beneficiário. Feriu o princípio da impessoalidade. O
149 princípio da finalidade, relacionado com o da impessoalidade relativa a administração,
150 assim as normas administrativas devem sempre ter como objetivo o interesse público e não
151 o pessoal. Qual é o interesse público em dar uma diária elevada? O espírito republicano
152 veda, proíbe por completo esse comportamento. O espírito republicano fala que o prefeito
153 possa trabalhar para o município, para que ele possa ter o pernoite decente, até num hotel
154 três estrelas conforme está escrito no projeto, com alimentação de duzentos reais. Aqui
155 tem vereadores que tem filhos que estudam fora. Será que os filhos deles gastam duzentos
156 reais com alimentação por dia? Portanto, só quero avisar que o Poder Legislativo, através
157 de suas lições detém o papel legal de anotar a inconstitucionalidade do projeto de lei
158 iniciado pela legislatura em causa própria, que macula princípios constitucionais.
159 Qualquer vereador, deputado ou senador tem o dever de assim proceder dentro dessa
160 série de diligências, para que não sejam grifados pela pecha da imoralidade e
161 passividade. Num trecho do assessor, ele admite que a Câmara pode apreciar sim o
162 projeto. Se fizer a leitura do parágrafo 2.º: "Nesse ponto percebemos que na Lei
163 Orgânica Municipal, há menção expressa quando há necessidade de controle do

Romis Antônio dos Santos
João Dias da Silva Filho
Ciro

Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

164 Legislativo, demonstrando o sistema de freios e contrapesos, fixados também na
165 Constituição Federal, de mil novecentos e oitenta e oito, uma vez que o Executivo não
166 pode deixar de atender ao princípio da legalidade, que embasa todos os seus atos. Nos
167 termos traçados no artigo sessenta e oito, quinze, da Lei Orgânica". Bom, então quer
168 dizer que nós temos que calar? Quer dizer que temos que ficar em silêncio? E permanecer
169 a diária escrachada? A Câmara sim tem competência e eu tenho absoluta certeza que o
170 prefeito jamais vetaria este projeto porque não é vil, ele não tolhe a liberdade dele de ir
171 trabalhar noutras cidades, é mais do que suficiente quinhentos reais para um hotel três
172 estrelas e alimentação, isso não inclui o transporte. Eu duvido que o prefeito vetaria um
173 projeto desse, por qualquer motivo. Então a Comissão que hoje quer fazer muito bonito,
174 essa comissão que quer fazer muito trabalho, ontem não fez! Ontem não lembraram dos
175 princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade. Deveria ter sido barrado lá,
176 mas não foi! Mas é preciso corrigir. A Câmara tem todo o poder, no próprio parecer do
177 assessor jurídico ele dá as linhas também gerais. Quando o Legislativo não quer corrigir
178 os escrachos a Constituição está clara. A Constituição Federal, no artigo quinto, dos
179 direitos e garantias individuais, no inciso trinta e cinco: "A Lei não excluirá da
180 apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito". Eu estou trazendo ao
181 plenário da Câmara para uma solução da questão. Nada está afastado do Poder
182 Judiciário. Nada, absolutamente nada. Toda decisão que causa lesão ou ameaça de
183 direito, o Judiciário, nos moldes republicanos, anulará o ato. Lembro a todos que essa
184 Casa pode sim resolver uma questão que é vergonhosa, esta casa é que fez isso. Foi noutra
185 legislatura, não foi na nossa, a nossa Legislatura pode corrigir erros de outra. Se mudar
186 de idéia, pergunta e testa a mudança. E lembro aos senhores vereadores que a lei não
187 excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito. Quem sabe
188 possamos dar uma solução nesta vergonha". Em seguida, o vereador Silas pede a palavra
189 e diz: "O Ciro explicou muito bem, falou o que tinha que ser falado, mas eu ainda gostaria
190 de completar um pouquinho, ao dizer que me assusta o parecer da comissão ser contrário
191 ao projeto de lei que está desonerando os cofres públicos. As vezes numa oposição e
192 situação, que no Governo Federal é a oposição que joga pedra incessantemente e aqui faz
193 a mesma coisa. Me espanta, a hipocrisia do ser humano, me espanta, doutor Ciro, a
194 hipocrisia de alguns políticos da nossa cidade". Nesse momento, o vereador João Dias
195 interrompe e diz: "A diferença é de cento e vinte poucos reais, não vou ficar aqui ouvindo
196 essa baboseira não!" O senhor presidente esclareceu que a diferença era de cento e
197 sessenta e um reais. O vereador João Dias se retirou do plenário. O vereador Silas
198 continuou: "Eu tenho o direito de falar. Esse é o tipo de político que temos na nossa
199 cidade, que não quer escutar a verdade, que quando vamos falar a verdade pede para se
200 retirar do plenário, que não tem humildade de buscar e de refletir as suas tomadas de
201 decisões equivocadas. E o que o doutor Ciro quer fazer é tirar uma diária de mil reais e
202 reduzi-la. E reduzir porque o prefeito está falando para todo lado que está cortando
203 gastos, então porque não começa a cortar lá. Hoje, o subsídio do prefeito é de vinte e dois
204 mil reais. Acredito que não é um salário ruim e acredito que nenhum de nós aqui ganha
205 esse valor. E mais as diárias que ele ganha. Então, fica o meu lamento e quero deixar bem
206 claro que independente do que acontecer, a população vai saber. E dessa vez vocês
207 gravam direitinho a minha conversa aqui. A população vai saber. Vou ter o prazer de
208 contar. Que os hipócritas que muitas vezes estão jogando pedra no governo do Estado, no
209 Governo Federal com alguma coisa nesse sentido de abuso, de gasto de dinheiro público,
210 aqui eles votam contrários que as suas. Então fica o meu repúdio à decisão tomada pela
211 comissão, posso falar da comissão, até porque nenhum dos outros vereadores votou. Se
212 estiver faltando moralidade, está faltando impessoalidade, fica o meu repúdio ao parecer
213 dessa comissão. Muito obrigado". Em seguida, o vereador João Dias disse: "Eu tenho um
214 ofício em mãos com a resposta do prefeito informando que a diária e alimentação do
215 prefeito e vice-prefeito é de seiscentos e sessenta e um reais e vinte quatro centavos". O
216 presidente disse: "O ofício ao qual o vereador João Dias está se referindo é de quatorze
217 de setembro, esclarecendo um requerimento do vereador Ciro, que a diária não é de mil

João Dias

Silas

ABE

Silas

ABE

Silas

Ciro

Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

218 reais, que o valor máximo da diária informado pelo prefeito por meio do Ofício nº
219 329/2015, é de seiscentos e sessenta um reais e vinte quatro centavos, assinado e
220 protocolado aqui na Câmara. A máxima, porque é de acordo com a população da cidade.
221 Então é isso, não é mil reais. Eram quinhentos reais em dois mil e nove, quando a lei foi
222 aprovada, foi corrigido e hoje, em setembro de dois mil e quinze ela é de seiscentos e
223 sessenta um reais e vinte quatro centavos". O vereador João Dias completou: "Então eu
224 acho muito pouco. Eu tenho notícia aqui que o prefeito cortou o salário dele, do vice-
225 prefeito, dos secretários em vinte por cento dos seus vencimentos. Então pra que? Eu só
226 acho que nós vereadores, e eu até proponho aqui, que também deveríamos fazer como eles
227 fizeram lá em baixo, deveríamos descontar vinte por cento do nosso salário, isso eu estou
228 de acordo, que vai dar mil e poucos reais. Se cortaram lá para o prefeito, para o vice-
229 prefeito e para o secretariado dele esses vinte por cento, nada mais justo que nós
230 possamos cooperar com o atual quadro financeiro que se encontra o município e também
231 cortarmos no nosso subsídio, agora, por causa de cento e sessenta e um reais mensais..."
232 O vereador doutor Ciro disse: "Essa colaboração ela é parcial. Não distribuiu aqui a Lei
233 1.982, de 26 de junho de 2009. Inclusive antes da votação eu peço a suspensão da sessão,
234 da votação, para trazer a cópia da Lei 1.982 e os seus anexos, de 26 de junho de 2009.
235 Que lá está assim, que é em dobro! Em dobro quando é fora do estado, é a isso que estou
236 me referindo. Aqui ele dá a informação parcial. Aqui ele está dizendo que sejam mil reais
237 ou mil e cem reais, que ele está recebendo seiscentos. Não está dizendo que não está
238 disponível pra ele, se quiser. Até que depois disso ele está falando, esse ano, também não
239 vai pedir informações dos outros anos, vai surgir também aquelas de mil reais. Então,
240 senhor presidente, o projeto de lei não está informando aos senhores vereadores a Lei
241 1.982, de 26 de junho de 2009. E essa informação aqui ele está dizendo deste ano. Então
242 antes da votação, fica suspensa a sessão para trazer a cópia dessa lei com os anexos para
243 cada vereador, que ele vai ver que o valor da diária é mais de mil reais, para fora do
244 estado". O vereador João Dias questionou o vereador doutor Ciro: "Enquanto fica
245 suspenso e nós vamos discutir, Vossa Excelência acha justo que nós cortemos vinte por
246 cento do nosso vencimento?" O vereador doutor Ciro respondeu: "Até a metade! Melhor
247 ainda!" O senhor presidente disse que a lei que o vereador doutor Ciro se referiu já estava
248 em suas mãos, e que se ele desejasse poderiam ser feitas as cópias naquele momento. O
249 vereador doutor Ciro disse que preferia que fosse votado na próxima reunião, para que
250 todos tivessem tempo de ler com calma. O senhor presidente disse: "Eu até concordo com
251 o seu argumento de que quinhentos reais são suficientes, eu estou plenamente de acordo,
252 até acho que é mais do que suficiente para mim que sou uma pessoa muito simples. O que
253 eu quero colocar aqui é a questão da legalidade, como eu disse a questão de obrigação
254 administrativa do Executivo. Nós, como representantes do Legislativo, não podemos
255 interferir nessa questão. Se o prefeito mandar de lá, aí tem legalidade. Mas, pelo aspecto
256 do mérito... Mas, eu concordo plenamente que é mais que suficiente. Mas tem que vir de lá
257 para cá. Os poderes são harmônicos e independentes entre si. Eu concordo que quinhentos
258 reais é mais do que suficiente, concordo com o que está sendo proposto por Vossa
259 Excelência. Eu vou fazer o seguinte, eu vou retirar esse projeto de pauta, na forma
260 regimental, eu presidente, vou mandar um requerimento ao prefeito, pedindo a ele que
261 mande, porque está aprovado aqui, se ele acolher a minha sugestão será aprovado por
262 todos nós aqui, todos vão aprovar, não tem ninguém contra. Aí vai ficar legal. Então, na
263 forma regimental, eu retiro esse projeto de pauta. Será distribuída a lei que está aqui na
264 minha mão, a Lei nº 1.982 de 2009, e vou pedir que ele mande isso de lá pra cá, com os
265 valores propostos pelo vereador Ciro". Em seguida, o vereador Silas disse: "Senhor
266 presidente, gostaria de parabenizar Vossa Excelência pela atitude honrada, de retirar o
267 projeto, de distribuir, para que todos os vereadores se inteirem melhor do projeto, já que
268 eles não tiveram essa oportunidade". O senhor presidente disse: "É como eu disse, os
269 valores são mais do que necessários, não precisa mais do que isso. Vou sugerir ao prefeito
270 que mande de lá pra cá, pra gente votar os valores que foram propostos pelo vereador
271 Ciro. Está retirado de pauta na forma regimental". A seguir, o senhor presidente colocou



Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

272 em apreciação o PROJETO DE LEI Nº 051/2015, de autoria do prefeito, que "Dá nova
273 denominação ao trecho da Rua Santo Antônio, da interseção com a rua Dr. Barcelos à
274 interseção com a Rua Lenheiros, e dá outras providências", conforme segue transcrito na
275 íntegra: "**PROJETO DE LEI Nº 051/2015.** Dá nova denominação ao trecho da Rua
276 Santo Antônio, da interseção com a rua Dr. Barcelos à interseção com a Rua
277 Lenheiros, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba
278 decreta: **Art. 1º** O trecho da Rua Santo Antônio, entre as interseções com a Rua Dr.
279 Barcelos até a interseção com a Rua Lenheiros, nesta cidade, passa a denominar-se
280 "Rua Pastor Pedro Alves de Souza". **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Obras e
281 Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciará a troca das
282 antigas placas identificadoras da via pública ora denominada, afixando em todas
283 as esquinas, ao longo da rua, placas com o nome "Rua Pastor Pedro Alves de
284 Souza". **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** Esta Lei entra em
285 vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, 09 de novembro de 2015.
286 **MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES. PREFEITO MUNICIPAL**". Dispensada
287 a leitura em plenário, o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e
288 Redação que ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável.
289 Colocado em primeira discussão, o vereador doutor Ciro disse que apesar de vivermos em
290 um país laico, na nossa cidade só existiam ruas com nomes de padres e nenhuma com
291 nome de pastor, e que por esse motivo já era hora de inaugurar e dar essa oportunidade,
292 principalmente, em se tratando dessa pessoa caridosa e generosa. Disse ainda que se
293 recordava um pouco do Pastor Pedro, mas que independente disso estaria a favor, por achar
294 que a diversidade religiosa é importante e também pelo merecimento. Finalizou dizendo
295 que estava de acordo e que votaria a favor. Em seguida, a vereadora Maira também
296 registrou o seu voto favorável, tanto pelo pastor que foi uma pessoa exímia em nossa
297 cidade e um grande exemplo para todos, tanto pela Igreja Assembleia de Deus, que é uma
298 referência como igreja, quanto pelos trabalhos voluntários e acolhida das pessoas, seja
299 materialmente ou espiritualmente. Parabenizou e disse que pedia a Deus que continuasse
300 dando forças para que esse trabalho lindo perpetue por muitos e muitos anos. Finalizou
301 dizendo que essa homenagem era muito justa e que queria deixar registrado o seu voto a
302 favor. A seguir, o vereador Silas disse que, da mesma forma dos demais vereadores,
303 também manifestaria o seu voto a favor. Disse ainda que não teve a oportunidade de
304 conhecer o pastor, mas que os seus companheiros de trabalho, os vereadores Adeli e
305 Danilo, passaram ótimas referências e, independente disso, tinha um prazer muito grande
306 em votar o nome de uma rua com o nome de um pastor, já que ele nasceu e foi criado em
307 berço evangélico. Completou que, como o vereador Ciro já havia dito, não tínhamos aqui
308 em Carmo uma rua com o nome de um pastor, então essa seria a primeira. Finalizou
309 dizendo que se sentia muito honrado em participar dessa votação e de poder votar a favor,
310 uma vez que tinha um apreço muito grande pela Igreja Assembleia de Deus – Ministério
311 Madureira, pelo Pastor Paulo, Pastor Hélio e por todos os membros. Em seguida o
312 vereador Julio disse que deveria parabenizar ao prefeito pela iniciativa porque a
313 homenagem realmente era justa, diante do trabalho que a Igreja faz de evangelizar e
314 também dos trabalhos sociais. Disse ainda, que a Igreja Assembleia teria uma
315 particularidade admirada, respeitada e valorizada, que era a sua edificação física, a sua
316 construção feita por membros da Igreja, por colaboradores e fiéis. Afirmou que esteve na
317 inauguração e ficou feliz e honrado pelo que os pastores falaram dessa grandiosa e
318 magnífica obra, e não terem contado com nenhum recurso público, ou seja, o templo foi
319 construído pela própria Igreja, o que mostra a dedicação, o empenho e o esforço de seus
320 membros. Disse que nada seria mais justo que a rua que passa em frente a essa igreja tenha
321 o nome de um colaborador, defensor da obra física e espiritual. Finalizou parabenizando ao
322 prefeito pela homenagem. A seguir, o vereador Adeli agradeceu a todos os companheiros
323 vereadores pelo apoio para que fosse dado o nome do Pastor Pedro a essa rua, justificando
324 que o conheceu muito bem e sabe que ele é merecedor. Em seguida, o vereador Jader

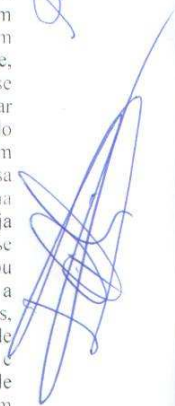








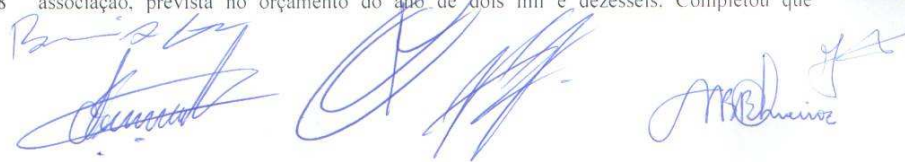


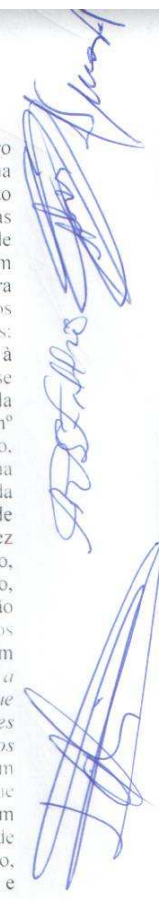




Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

325 parabenizou ao prefeito pela escolha de um nome tão grandioso como o do Pastor Pedro
326 Alves de Souza que era muito merecedor. Completou que teriam mesmo que fazer alguma
327 modificação naquela rua, para organizar a numeração. Parabenizou novamente ao prefeito
328 pela homenagem e elogiou a família do homenageado, dizendo que eram pessoas
329 conselheiras e muito boas. O senhor presidente esclareceu que só votaria em caso de
330 empate, e como se percebia diante das manifestações, esse não seria o caso, porém
331 manifestou que seu voto seria favorável, caso fosse necessário. Colocado em primeira
332 votação o Projeto de Lei nº 051/2015 foi aprovado por dez votos favoráveis dos
333 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Romis e Silas;
334 nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, o senhor presidente solicitou à
335 Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa que ofertasse
336 parecer de mérito do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em segunda
337 discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, o Projeto de Lei nº
338 051/2015 foi aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro,
339 Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Romis e Silas; nenhum voto contrário e nenhuma
340 abstenção. A seguir, a redação final originária do Projeto de Lei nº 051/2015 foi colocada
341 em apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de
342 redação final à referida proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por dez
343 votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio,
344 Maira, Romis e Silas; nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Logo após a votação,
345 um dos representantes da Igreja, Pastor Fausto Gonçalves Araújo, externou sua satisfação
346 em participar da reunião, agradeceu ao prefeito pela iniciativa da homenagem e aos
347 vereadores pela aprovação do projeto. Prosseguindo, o senhor presidente colocou em
348 apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 052/2015**, de autoria do prefeito, que "Altera a
349 redação do § 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 29 de dezembro de 2014, que
350 autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses
351 financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros
352 auxílios financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências". Dispensada a leitura em
353 plenário, o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que
354 ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em
355 primeira discussão, ninguém se manifestou. Colocado em primeira votação o Projeto de
356 Lei nº 052/2015 foi aprovado por dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto,
357 Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Romis e Silas; nenhum voto contrário e
358 nenhuma abstenção. A seguir, o senhor presidente solicitou à Comissão de Finanças,
359 Orçamento, Tributos e Organização Administrativa que ofertasse parecer de mérito do
360 referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão, ninguém se
361 manifestou. Colocado em segunda votação, o Projeto de Lei nº 052/2015 foi aprovado por
362 dez votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio,
363 Maira, Romis e Silas; nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A seguir, a redação
364 final originária do Projeto de Lei nº 052/2015 foi colocada em apreciação. A Comissão de
365 Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de redação final à referida
366 proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por dez votos favoráveis dos
367 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Romis e Silas;
368 nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. O senhor presidente informou aos demais
369 vereadores que participou, juntamente, com o vereador Danilo, da fundação da ACAPA –
370 Associação Carmense de Proteção Animal, que vai tratar inicialmente dos cães
371 abandonados e pediu a colaboração financeira por parte dos vereadores, para contribuir
372 com os trabalhos desta associação. Logo após, o vereador Danilo disse que seria necessária
373 a castração para reduzir o número de cães abandonados na cidade e que mesmo assim essa
374 redução só seria notada há longo prazo, aproximadamente cinco anos. Disse ainda que essa
375 castração teria um alto custo e que a associação não contava com a colaboração do
376 prefeito. O senhor presidente respondeu que o prefeito cedeu um espaço para essa
377 associação e tem uma previsão orçamentária de cento e vinte e cinco mil reais para essa
378 associação, prevista no orçamento do ano de dois mil e dezesseis. Completou que







Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de novembro de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG


379 discordava do vereador Danilo porque o prefeito estaria demonstrando boa vontade em
380 ajudar a resolver essa questão. Em resposta, o vereador Danilo disse que com o prefeito
381 atual estaria tentando há apenas três anos, e justificou o possível interesse por dois mil e
382 dezesseis se tratar de ano eleitoral. O senhor presidente rebateu dizendo que o mandato do
383 prefeito seria de quatro anos e que ele teria esse tempo para fazer seu trabalho. O vereador
384 Jader questionou ao vereador Danilo a que se devia o alto valor da castração dos animais.
385 O vereador Danilo detalhou os preços de todos os medicamentos gastos na castração, além
386 da anestesia que é indispensável. Após breve discussão sobre o assunto, e não havendo
387 mais nenhuma manifestação, o senhor presidente solicitou ao secretário Jader Quintino
388 Alves que fizesse a chamada final dos senhores vereadores. Feita a chamada nominal final,
389 verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva
390 Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva
391 Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira,
392 Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende. E, por não haver mais nada a tratar, o
393 senhor presidente agradeceu a presença da imprensa, do público presente e dos vereadores,
394 e declarou a reunião encerrada às vinte horas e nove minutos. O vereador e secretário,
395 Jader Quintino Alves, determinou que esta ata fosse redigida e lavrada, sob sua supervisão.
396 Quaisquer informações ou fatos julgados omissos na presente ata estarão registrados em
397 gravação fonográfica, arquivada sob a forma de mídia digital na secretaria da Câmara
398 Municipal constituindo-se, também, prova documental de pleno valor, conforme prescreve
399 o artigo duzentos e vinte e cinco do código civil brasileiro. Qualquer cidadão que se
400 interesse, em sentido particular, coletivo ou geral, terá livre acesso às referidas gravações,
401 conforme prescrevem os artigos quatro e vigésimo segundo, da Lei Federal nº 8.159, de
402 oito de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que dispõe sobre a política nacional de
403 arquivos públicos e privados e dá outras providências. Carmo do Paranaíba, aos vinte e seis
404 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


Adeli Rodrigues de Souza Filho
Vereador


Augusto Silva Brandão
Vereador


Ciro Braz Cardoso
Vereador


Danilo de Oliveira
Vereador


Jader Quintino Alves
Vereador/Secretário


João Dias da Silva Filho
Vereador


Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador


Maira Bethania Braz de Queiroz
Vereadora/Vice-presidente


Paulo Soares Moreira
Vereador/Presidente


Romis Antônio dos Santos
Vereador


Silas Silva Rezende
Vereador